



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

Arquivado

### CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 119/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do e de outro lado o Sr. **CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO**, brasileiro, portador do RG nº 678.578 SSP/MT e CPF nº 241.994.941-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua 12, nº 04, Bairro São Sebastião, CEP 78.760-000, denominado simplesmente **CONTRATADO**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 001/90, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse, com vínculo 31, firmado nos principais básicos constitucionais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

**2.1** – Considerado que os servidores efetivos Jorge Antônio Macaúbas e Fagner Pereira da Silva que exercem o cargo de Agente de Campo Santo (coveiro), que solicitaram afastamento e a desincompatibilização por estarem concorrendo ao cargo eletivo de Vereador do Município de Guiratinga, nas eleições que ocorrerá no dia 06-10-2024 – documentos em anexo;

**2.2** - Considerando o Ofício nº 172/2024/SMOP/PMG de 12-07-2024, que solicita a Contratação Temporária de 01 (um) servidor para o cargo de Agente de Campo Santo (coveiro) para prestar serviços no Cemitério Municipal de Guiratinga – documento em anexo;

**2.3** – Considerando a Justificativa do Assessor Jurídico do Município de 12-07-2024, favorável a contratação temporária para o cargo de Agente de Campo Santo (coveiro), pelo fato de ser um serviço essencial, pois o coveiro é o responsável pela realização de enterros, da organização e dos cuidados com os espaços fúnebres no Cemitério Municipal, além de abrir covas e de realizar exumação, quando necessária. – documento em anexo;

**2.4** – Considerando o Ofício nº 172/2024/SMOP/PMG de 12-07-2024 e a Justificativa do Assessor Jurídico do Município de 12-07-2024, fica a contratação temporária deferida pela Secretária Municipal de Administração em 12-07-2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

**3.1.** Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor do salário de R\$ 1.412,00 (três mil e noventa e um reais e cinquenta centavos) mais 40% de Insalubridade no valor de R\$ 564,80, totalizando o valor mensal de R\$ 1.976,80 (hum mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de **12-07-2024 até 06-10-2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

Carlos

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Handwritten signatures and initials: "Gris" and "Jo" with a large "W" above them.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

5.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – Do Cargo.

**CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA**

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**CENTRO DE CUSTO 07.003**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES**

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) - DO CONTRATADO**

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste Contrato o servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeado através da Portaria nº 058/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim.

9.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.2. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

- 9.3. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;
- 9.4. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
- 9.5. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 9.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior, ou mediante homologação do Processo Seletivo Simplificado em andamento.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

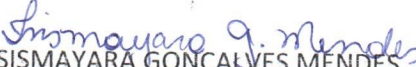
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga, de 12 de julho de 2.024

  
WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES  
CPF nº 037.208.911-94

  
LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA  
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato

  
JOSÉ TEODORO FILHO  
CPF nº 044.595.688-70



				COLABORADORES, VISITANTES E PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE. OS SERVIÇOS INCLUEM FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ETIQUETAGEM E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 23 E NBR 12962, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA		
118/2024	/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	META EXTINTORES LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS COLABORADORES, VISITANTES E PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE. OS SERVIÇOS INCLUEM FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA DOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ETIQUETAGEM E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR 23 E NBR 12962, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 9.156,92 (NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)	24 DE JULHO DE 2024 ATÉ 23 DE JULHO DE 2025
119/2024	12/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CARLOS ROBERTO RODA CARVALHO	Considerado que os servidores efetivos Jorge Antônio Macaúbas e Fagner Pereira da Silva que exercem o cargo de Agente de Campo Santo (coveiro), que solicitaram afastamento e a desincompatibilização por estarem concorrendo ao cargo eletivo de Vereador do Município de Guiratinga, nas eleições que ocorrerá no dia 06-10-2024 – documentos em anexo; 2.2 - Considerando o Ofício nº 172/2024/SMOP/PMG de 12-07-2024, que solicita a Contratação Temporária de 01 (um) servidor para o cargo de Agente de Campo Santo (coveiro) para prestar serviços no Cemitério Municipal de Guiratinga – documento em anexo; 2.3 – Considerando a Justificativa do Assessor Jurídico do Município de 12-07-2024, favorável a contratação temporária para o cargo de Agente de Campo Santo (coveiro), pelo fato de ser um serviço essencial, pois o coveiro é o responsável pela realização de enterros, da organização e dos cuidados com os espaços fúnebres no Cemitério Municipal, além de abrir covas e de realizar exumação,	valor mensal de R\$ 1.976,80 (hum mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).	12-07-2024 até 06-10-2024



				quando necessária. – documento em anexo; 2.4 – Considerando o Ofício nº 172/2024/SMOP/PMG de 12-07-2024 e a Justificativa do Assessor Jurídico do Município de 12-07-2024, fica a contratação temporária deferida pela Secretária Municipal de Administração em 12-07-2024.		
120/2024	25/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	JOAO PAULO FANINI DOURADINHO EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMAS, PARA URBANIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,	74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)	25-07-2024 até 24-07-2025
121/2024	29/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA LTDA – BANDA APOLOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 02 E 03 DE AGOSTO COM DURAÇÃO MINIMA DE 3:30 HORAS, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	29 DE JULHO DE 2024 A 28 DE SETEMBRO DE 2024
122/2024	16/07/2024	Pref. Mun. Guiratinga	MALACARNE E SILVA LTDA, detentora da exclusividade artística e comercial da DUPLA BRENO REIS & MARCO VIOLA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MUSICAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE AGOSTO COM DURAÇÃO MINIMA DE 01:40 HORAS, NO EVENTO DENOMINADO CARNAGUIRA 2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	30 DE JULHO DE 2024 A 29 DE SETEMBRO DE 2024

Guiratinga-MT, 30 de julho de 2024.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

### RESUMO DE CONVÊNIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2024

Nº CONVÊNIO	DATA	CONCEDENTE	PROPONENTE	OBJETO	VIGENCIA	VALOR
06/2024	22/07/2024	MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT	Constitui objeto deste Convênio a transferência, pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE, de recursos financeiros para assegurar o custeio de consultas e exames, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.	22 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024	R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, até o dia 31(trinta) desse mês
07/2024	22/07/2024	MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT	CONSÓRCIO REGIONAL DE	O presente instrumento tem como objetivo ratear os custos	22 de julho de 2024 a 21 de	R\$ 200.000,00 (duzentos mil